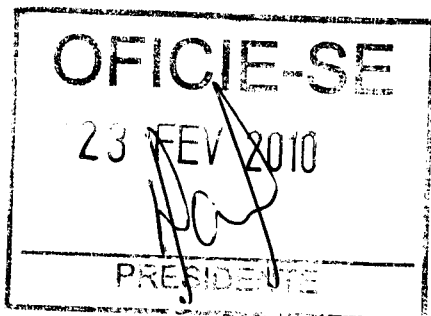




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador **Abou Anni**



INDICAÇÃO n.º.

09 - IND
09- 00382/2010

4

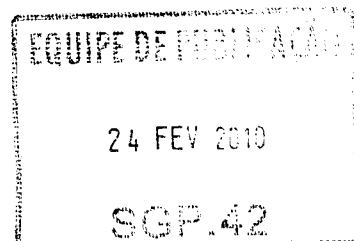
INDICO, nos termos do artigo 219 do Regimento Interno, ao Exmo. Prefeito da Cidade de São Paulo, Sr. Gilberto Kassab, que se digne a alterar a Lei n.º. 14.977, de 11 de setembro de 2009, que cria a Gratificação por desempenho de atividade delegada a ser paga aos policiais militares e civis que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de São Paulo, a fim de que possa ser acrescentado dispositivo legal com previsão para concessão de valor atinente à alimentação destes heróis da segurança pública, que estejam prestando serviços à Municipalidade.

A propósito, mister se faz destacar o sucesso do convênio firmado pela citada Lei n.º. 14.977/2009, sendo inúmeras as reportagens jornalísticas que relatam a eficiência no combate do comércio irregular, bem como da diminuição em 77% dos crimes de furtos e roubos na região da 25 de março, sendo objetivo expandir tal atuação para a Vila Mariana, Lapa, Pinheiros, Mooca e Santana. Outrossim, imperioso reconhecer a grandiosidade do trabalho de tais profissionais, que colocam em risco as próprias vidas para defender os cidadãos paulistanos.

Diante do exposto, por ser de competência exclusiva do Poder Executivo a justa medida indicada por este Parlamentar, “ex vi” do § 2º., inciso IV, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, aguarda-se pelo acolhimento da presente Indicação.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2010.


Abou Anni
Vereador - PV



IND 0382/2010

-----Cópia autêntica. "INDICO, nos termos regimentais, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando que se digne a alterar a Lei nº 14.977, de 11 de setembro de 2009, que cria a Gratificação por desempenho de atividade delegada a ser paga aos policiais militares e civis que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de São Paulo, a fim de que possa ser acrescentado dispositivo legal com previsão para concessão de valor atinente à alimentação destes heróis da segurança pública, que estejam prestando serviços à Municipalidade. A propósito, mister se faz destacar o sucesso do convênio firmado pela citada Lei nº 14.977/2009, sendo inúmeras as reportagens jornalísticas que relatam a eficiência no combate do comércio irregular, bem como da diminuição em 77% dos crimes de furtos e roubos na região da 25 de março, sendo objetivo expandir tal atuação para a Vila Mariana, Lapa, Pinheiros, Mooca e Santana. Outrossim, imperioso reconhecer à grandiosidade do trabalho de tais profissionais, que colocam em risco



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

as próprias vidas para defender os cidadãos paulistanos. Diante do exposto, por ser de competência exclusiva do Poder Executivo a justa medida indicada por este Parlamentar, "ex vi" do § 2º, inciso IV, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, aguarda-se pelo acolhimento da presente Indicação. Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2010. (a) **ABOU ANNI**. OFICIE-SE, 23-02-2010. (a) Dalton Silvano." Eu, **WILLIAM DI GIORGE**
Assistente Parlamentar, extraí esta cópia fielmente do original.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010. Confere: **MEIRELAIRALLA**
Assistente Parlamentar.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Finaliz. do Proc. Legisl. – Subst.

Visto,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

, Secretária de

Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Presidência

OF. SGP-23

nº 0576/2010

São Paulo, 02 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência cópia autêntica de proposições apresentadas por Vereadores deste Legislativo, solicitando providências junto aos órgãos competentes, conforme relação anexa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Doutor Gilberto Kassab,
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.
MAL/mk.